



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo – ES, 14 de janeiro de 2026.

OF. GAB/PMCC nº. 19/2026

Ao Excelentíssimo Senhor:
HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA
Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Complementar para apreciação e aprovação.

Exmº. Srº. Presidente,

Vimos por meio deste, ENCAMINHAR a Vossa Excelência o Projeto de Lei, conforme detalhamento abaixo, para apreciação e aprovação:

PROJETO DE LEI Nº. 03/2026: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO FESTA PORTUGÁLIA (AFESPOR), ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE NA LOJA MAÇÔNICA “CASTELO DAS ACÁCIAS”, SITUADA À RUA BOUGANVILLE, N. 55, BAIRRO ZORZAL, CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sem mais para o momento,

Assinado digitalmente por VALBER DE VARGAS FERREIRA
VALBER DE VARGAS FERREIRA
DN: cn=VALBER DE VARGAS FERREIRA, o=ICP-Brasil, ou=prefeitura, email=certificadomvrcm@hotmmail.com
Data: 2026.01.14 12:37:45 -03'00'

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003700340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 10795/2026

Tipo: Projeto de Lei Executivo: 3/2026

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 30/01/2026 14:55:22

Procedência: Valber de Vargas Ferreira - Prefeito Municipal

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à Associação Festa Portugal (AFESPOR), associação sem fins lucrativos com sede na Loja Maçônica "Castelo das Acácias", situada à Rua Bouganville, n. 55, Bairro Zorzal, Conceição do Castelo – ES, e dá outras providências.





PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 03/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO FESTA PORTUGÁLIA (AFESPOR), ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE NA LOJA MAÇÔNICA "CASTELO DAS ACÁCIAS", SITUADA À RUA BOUGANVILLE, N. 55, BAIRRO ZORZAL, CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo municipal fica autorizado a repassar recursos financeiros à "AFESPOR - Associação Festa Portuguesa", situada no Sítio Paraíso, Zona Rural, Município de Conceição do Castelo - ES, Associação Civil de Direito Privado, sem fins econômicos, de duração e prazo indeterminado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.056.986/0001-88, com finalidade pública reconhecida por meio da Lei Municipal nº 2.699/2024 para a execução de atividades de interesse público local, relativas a realização do evento "Festa Portuguesa" no exercício de 2026.

Parágrafo único – Dada a natureza local do recurso, à organização a que o mesmo se destina preenche o requisito da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei 13.019/2014.

Art. 2º O repasse de que trata esta Lei será formalizado mediante termo de fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo inexigível o chamamento público, com fundamento no inciso II do art. 31 da referida Lei, dada a inviabilidade de competição entre às organizações da sociedade civil atualmente existentes no Município, e da abrangência, finalidade e compatibilidade dos seus objetos, inviabilizando competição entre às mesmas para a execução do mesmo objeto.

§ 1º A formalização da parceria deverá ser precedida da apresentação e aprovação de plano de trabalho, nos termos do art. 22 da Lei 13.019/2014 e do art. 33 da Lei Municipal nº 2.818/2025 (LDO), observando-se, também, às orientações do Decreto Municipal nº 2.850/2017 e seus anexos.

Av. José Grilo, nº 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefone: (28) 3547-1101 – Ramal: 213
gabinete@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003700340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

§ 2º O plano de trabalho deverá ser protocolado com no mínimo 90 dias corridos de antecedência à data de realização do evento, contendo todos os documentos necessários, a fim de que haja tempo hábil para à análise, bem como para à prática de eventuais correções e adequações que se façam necessárias.

§ 3º Todas às contratações a que aluda o plano de trabalho devem ser precedidas de ampla pesquisa de mercado, tendo como valores referenciais o de contratações públicas, tabelas referências de preços públicos ou no mínimo três coletas de preços com fornecedores, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021, salvo quando a contratação tiver caráter inexigível, momento em que a comprovação da compatibilidade do valor com o preço médio de mercado será suficiente.

§ 4º A formalização do termo de fomento será instruída com todos os documentos exigidos no Manual mencionado, incluindo parecer aprovando o plano, bem como a comprovação a apresentação de regularidade jurídica, fiscal, contábil, técnica e operacional da entidade.

§ 5º O extrato da justificativa da inexigibilidade será obrigatoriamente publicado na mesma data de sua efetivação no Portal do Município, na forma do §1º do art. 33 da Lei 13.019/2014.

Art. 3º O valor total a ser repassado no exercício de 2026, terá como teto o montante definido na ficha 020001.1339200212.102 - FESTA PORTUGÁLIA, prevista no orçamento municipal de 2026, devendo, ainda, observar:

I – À conformidade com o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – À regularidade da entidade conveniente;

III – À compatibilidade com o objeto proposto;

Art. 4º A entidade beneficiária deverá apresentar prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a realização do evento ou atividade, nos moldes dos arts. 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Manual anexo ao Decreto Municipal nº 2.850/2017, contendo:

I – Relatório de execução do objeto;

II – Demonstrativo da execução financeira com comprovantes de despesa em patamares compatíveis com o que previsto pelo §3º da presente Lei.

III – Extratos da conta bancária específica indicando todas às destinações dos recursos repassados, bem como eventual saldo remanescente que deverá ser objeto de devolução;

IV – Documentação comprobatória exigida no plano de trabalho.

Av. José Grilo, nº 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefone: (28) 3547-1101 – Ramal: 213
gabinete@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003700340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

§ 1º A análise da prestação de contas caberá à Comissão a ser especificamente designada pelo Chefe do Executivo para tal fim, a qual emitirá parecer conclusivo no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do protocolo da mesma, aprovando com ou sem ressalvas, ou reprovando a prestação de contas.

§ 2º Havendo irregularidade nas contratações ou ausência de documentação obrigatória, poderá ser instaurado processo de tomada de contas especial, nos termos do Manual citado se acaso não sanadas.

Art. 5º É vedada a celebração de parceria com entidade em situação de irregularidade ou de desobediência ao que previsto no Decreto 2.850/2017 e no § 2º do art. 33 da Lei Municipal nº 2.818/2025.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas mediante lei específica.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Castelo-ES, 14 de janeiro de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito Municipal de Conceição Do Castelo/ES

Av. José Grilo, nº 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefone: (28) 3547-1101 – Ramal: 213
gabinete@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003700340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 03/2026

Encaminhamos para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à "AFESPOR - Associação Festa Portugal", situada no Sítio Paraíso, Zona Rural, Município de Conceição do Castelo - ES, Associação Civil de Direito Privado, sem fins econômicos, de duração e prazo indeterminado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.056.986/0001-88, com finalidade pública reconhecida pela lei municipal 2.699/2024, objetivando o fomento à realização de evento cultural de interesse municipal e regional.

A proposta encontra amparo na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Municipal nº 2.818/2025. (LDO), que regulam a transferência de recursos públicos para entidades privadas com fins públicos.

A inexigibilidade de chamamento público é juridicamente amparada no inciso II do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, sendo imprescindível, conforme orientação dos tribunais de contas e manuais de boas práticas, a demonstração da natureza singular do objeto da parceria e da capacidade técnica da entidade beneficiária, inerentes aos fins, abrangência e finalidade a que tal associação se presta no âmbito municipal.

A parceria proposta destina-se à realização de evento cultural de cunho, abrangência e natureza estritamente únicos e singulares no Município de Conceição do Castelo - ES. Trata-se de manifestação tradicional, com reconhecido valor artístico, turístico e econômico, cuja realização não encontra paralelo em outros projetos ou eventos locais garantidos por outras associações, configurando situação de inequívoca singularidade, a qual é reforçada pelo fato do evento em questão estar devidamente previsto no calendário Municipal, dispondo de finalidade e de abrangência únicos no âmbito do Município de Conceição do Castelo - ES.

Para fins de controle e transparência, o Município aplicará, por analogia, às diretrizes do Decreto Municipal nº 2.881/2017, garantindo a adequada formalização da parceria, bem como a prestação de contas do recurso transferido, garantido que a execução do mesmo seja compatível com os fins objetivos e com a lisura necessária a todas às contratações públicas.

Av. José Grilo, nº 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefone: (28) 3547-1101 – Ramal: 213
gabinete@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003700340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à análise desta Casa Legislativa, certos de sua aprovação.

Conceição do Castelo-ES, 14 de janeiro de 2026.


VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito Municipal de Conceição Do Castelo/ES

Av. José Grilo, nº 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefone: (28) 3547-1101 – Ramal: 213
gabinete@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003700340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.